

PORTARIA N.º 009, DE 25 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre a determinação para realização de pesquisa de preço para contratação de empresa especializada na manutenção do elevador.”

CONSIDERANDO a informação da Comissão Julgadora de Licitações desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO que o elevador é um equipamento de grande utilização e que o mesmo não pode ficar sem a devida manutenção mensal preventiva, visando garantir a segurança de seus usuários;

NARDELI DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Lençóis Paulista, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º Fica o Setor Administrativo da Câmara Municipal, através da Comissão Julgadora de Licitações, determinada a realizar pesquisa de preços visando a contratação de empresa especializada na manutenção do elevador instalado na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Lençóis Paulista, conforme Anexo I - Termo de Referência, desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lençóis Paulista, 25 de abril de 2023.

NARDELI DA SILVA
Presidente

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para elevadores, não incluindo neste a aplicação de peças.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Lençóis Paulista possui 12 vereadores, 24 servidores, 2 legionários mirins e 1 prestador de serviço contínuo. A grande maioria dessas pessoas utilizam o elevador diariamente para acessar o 1.º e 2º andares da Sede Administrativa da Câmara Municipal para suas atividades laborais.

Considerando que esse serviço demanda a contratação de empresa que tenha um profissional com capacidade técnica específica para sua realização, é necessário a contratação de empresa especializada apta para a execução do mesmo.

A execução do serviço em tela atenderá às necessidades de manutenção mensal e garantirá a segurança do uso do elevador, bem como ainda garantirá os serviços de troca e/ou substituição das peças vencidas ou que venham a ser danificadas.

Assim, de forma a manter a segurança de todas as pessoas e a funcionalidade do referido elevador, tem-se a necessidade de realizar o acompanhamento mensal do mesmo, por equipes técnicas capacitadas, cuja função primordial é manter o mesmo em perfeitas condições de funcionamento e segurança.

3. DA QUANTIDADE

1 (um) elevador, com capacidade de 675 kg de carga, ou 9 pessoas, conforme etiqueta existente no referido equipamento.

4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Lençóis Paulista, localizado na rua Pedro Natálio Lorenzetti, n.º 970, centro, Lençóis Paulista, Estado de São Paulo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Durante o horário de expediente da **CONTRATANTE**, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 17 horas, a **CONTRATADA** deverá:

5.1.1. Efetuar mensalmente os serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** e corretiva nos equipamentos da Casa de Máquinas, da caixa, do poço e dos pavimentos, bem como no(s): relês, chaves, contadores, conjuntos eletrônicos e demais componentes dos armários de comando seletor, despacho; redutor, polia, rolamentos, mancais e freio da máquina de tração; coletor, escovas, rolamentos e mancais de motor e gerador; limitador de velocidade; aparelho seletor, fita, pick-up,

cavaletes, interruptores e indutores; limites, guias, cabos de aço, cabos elétricos, dispositivos de segurança, contrapeso, para-choque, polias diversas, rampas mecânicas e eletromagnéticas; cabina, operadores elétricos, fechadores, trincos, fixadores, tensores, corrediças, botoeiras, sinalizadores e demais equipamentos, procedendo à verificação, lubrificação e, se necessário, testes e regulagem, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico.

5.1.2. Atender chamado da **CONTRATANTE**, para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação do elevador em condições normais de funcionamento, utilizando peças genuinamente ATLAS SCHINDLER.

5.1.3. Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e critérios técnicos da **CONTRATADA**.

5.1.4. Fornecer, sem ônus para a **CONTRATANTE**, lubrificantes especiais para a manutenção dos equipamentos ATLAS SCHINDLER de acordo com suas especificações técnicas.

5.1.5. Fora do horário de atendimento da contratada, indicada no item 5.1, bem como aos sábados, domingos e feriados:

5.1.5.1. Manter, no estabelecimento da **CONTRATADA**, **SERVIÇO DE EMERGÊNCIA** até às 23 horas, destinado exclusivamente a atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento do (s) elevador (es), podendo, na ocasião, aplicar materiais de pequeno porte.

5.1.5.2. Na hipótese da normalização necessitar de mão-de-obra em quantidade maior que a razoável, ou de materiais não disponíveis no Estoque de Emergência, a regularização será postergada para o dia útil imediato condicionado à disponibilidade dos materiais, durante o horário normal de trabalho da **CONTRATADA**.

5.1.7. Manter, no estabelecimento da **CONTRATADA**, **PLANTÃO DE EMERGÊNCIA**, das 23 horas às 7:30 horas, destinado única e exclusivamente ao atendimento de chamados para soltar pessoas retidas em cabinas, ou para casos de acidentes.

5.2. Para segurança dos usuários, a chave de abertura de pavimento deverá ser guardada em local seguro, caso a legislação local faculte a guarda junto a **CONTRATANTE**. Seu uso, bem como a liberação de passageiros presos na cabina, deverá ser feito exclusivamente pelos técnicos da **CONTRATADA** ou, em caráter emergencial, pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar (ou Órgão da Defesa Civil que o substitua).

5.3. Fornecer, por ocasião da 1ª contratação, Manual do Proprietário e informativo sobre o uso correto do elevador.

5.4. Sucatear os materiais substituídos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Correrão por conta da **CONTRATANTE** as despesas necessárias para a realização dos serviços de atendimento e/ou reparos de peças, bem como respectivas peças aplicadas decorrentes do atendimento previsto na cláusula 5.1.2., e com a troca de óleo periódica da máquina.

6.2. Os serviços de maior vulto, de reparos ou de substituições de peças serão executados pela **CONTRATADA**, somente após a prévia aprovação pela **CONTRATANTE**.

6.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do Contrato, inclusive comunicando a **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administradora e/ou endereço de cobrança.

6.4. Permitir livre acesso às instalações aos empregados da **CONTRATADA** em serviço.

6.5. Manter a Casa de Máquinas, seu acesso, caixa, poço e demais dependências correlatas, livres e desimpedidos, não permitindo depósito de materiais estranhos à sua finalidade; bem como penetração e ou infiltração de água, de acordo com as normas vigentes.

6.6. Impedir ingresso e intervenção de terceiros na Casa de Máquinas, Caixa de Inspeção, Portas de Pavimento, que deverão ser mantidas sempre fechadas e as respectivas chaves guardadas em local seguro, caso legislação local faculte a guarda junto a **CONTRATANTE**. O descumprimento desta cláusula acarretará na total isenção de responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer fatos decorrentes.

6.7. Interromper imediatamente o funcionamento do elevador quando apresentar irregularidade, comunicando em seguida, o fato à **CONTRATADA**.

6.8. Executar os serviços que fujam da especialidade da **CONTRATADA** e que a mesma venha a julgar necessários, especialmente os relacionados à SEGURANÇA e ao bom funcionamento do (s) elevador (es).

6.9. Dar providências às recomendações da **CONTRATADA**, relacionadas às condições e ao uso correto do (s) elevador (es); divulgar orientações e fiscalizar procedimentos.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da presente contratação terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2023.

Lençóis Paulista, 20 de abril de 2023

ANTONIO SEVERO DOS SANTOS FILHO
Encarregado do Setor de Manutenção, Almoxarifado e Patrimônio